

Cover de 1908
Nota ai Coletores
Car... 190...

Folha 1

2100510

Estados Unidos do Brasil



Juizo de Direito da comarca

- DO -

ALTO RIO DOCE

Minas Geraes

Inventario
Jose Coelho de Oliveira
Carlota Francisca de Jesus

Escrivão, Abrantes

Autuação

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e de... dias do mez de
cartorio, autuo os papeis e documentos que adiante vêm

Eu, João d'Abrantes

Inventario
Inventario

10 de Junho de 1855, 8

2
Abrante

Mm.º Exm. Sr. D. J.º de Jesus de Christó

Digam os interessados e
Sr. Promotor sobre a nomeação
dos leuados e N.º de D.º
Sr. D.º Carlota Francisca de Jesus
que tendo fallecido seu marido José
Cochão de Almeida, deixando herdeiros
os menores, vem requerer o inventario
dos bens de seu casal
e desde já lauda-se em Agostinho de
Almeida Campos, José Rufino de
Almeida Santos
N.º de termos



de dez reais de responsabilidade
para prestar o juramento

Plizae

Agosto de 1855 Sr.º Carlota Francisca
de Jesus por não saber ler Augusto
de Cochão Gomes

1915 - 15 - 55

Concordamos com os louvados .

Augusto Castello Branco

Mariano Pinto da Silva.

João Coelho de Almeida.

Olympio Coelho de Almeida.

J. P. Filmino Faria da Silva

Elbano P. Pinto da Silva

Estou de acordo com a nomea-
ção e aprovação de louvados.

Alt. Rio de Janeiro, 17 de Maio 1952

O promotor de justiça,
Modesto Peres Almeida

3
de
outro

Juramento

Ous desesete dias de mez de Maio de mil nove centos e dois, nesta Cidade em rru, em Toris, onde se achava o Excmo. Senhor Doutor Joaquim Rodrigues Seixas, juiz de Direito desta Comarca, promotor e escrivão de seu cargo abaixo assignado, aki presente a Sr. Carlota Francisca de Jesus, e Juiz the differis o juramento nos Santos Evangelhos, de baixo do qual the encarregou de dar a descripção de todos os bens, direitos, valores e acções pertencentes a seu casal, sob pena da Ley, e bem assim fazer as declarações de herdeiros e todas as mais que forem necessarias a boa ordem do inventario e partilha. E sendo por ella aceito o juramento, assim o promettem cumprir. Em João d'Alvares Porturia,

R\$000

de lizaiz

Proge de minha Dogra por não saber ler

Escrivem, Carlota Francisca de
Jesus Augusto Coelho Gomes

Declarações

24000 E logo no mesmo dia, meue em
no supra, em meu cartorio, pre-
sente a inventariante, que seu ma-
rido José Coelho de Oliveira, havia
fallecido, no dia tres de Abril do
converte anno, sem testamen-
to e sem ter sido casada anterior-
mente com outro, e que de seu
Matrimonio existiram os seguin-
tes filhos:

x 1º Maria Olinda d' Oliveira,
casada com Sr. Augusto Go-
mes.

x 2º Olympio Coelho d' Oliveira,
Solteiro com 21 annos de idade,
residente nesta Comarca,

x 3º Felisiana Olinda de Olivei-
ra, casada com Felisiano
José da Silva, residente em
Vozes de Paraybuna, Comar-
ca de Palmaria:

4
Alvarães

4º *Mariano Pinto d'Alvarães* x
da, solteiro com 14 annos de
idade, residente nesta Comar-
ca: 30-

5º *João Coelho d'Alvarães*, sol- x
teiro com 15 annos de idade 28
residente nesta Comarca:

6º *José Coelho de Alvarães*, sol- x
teiro com 14 annos de ida- 27
de, residente nesta Comarca

7º *Nicodemus Coelho d'Alvarães* x
da, solteiro com 13 annos de 26
idade sob o patrio poder.

8º *Antonio Coelho de Alvarães*, x
com 12 annos de idade e sob 25
o patrio poder.

9º *Cecilia Francisca de Jesus* com x
11 annos de idade sob o patrio 24
poder:

10º *Pedro Coelho d'Alvarães* com x
8 annos de idade e sob o patrio 21
poder:

11º *Ornitivo Coelho d'Alvarães*
com 4 annos de idade e sob 17
o patrio poder.

Ataque de minha sogra Carlota. Fran-
cisco de Jesus por não saber escrever
Augusto Coelho Gomes.
Conclusão

Das atas de rraio, os factos correctivos do Cr.
300 Juiz de Direito. Em João Ol. Fortuna ^m es. escrivã.

Designo o dia 5 do p. vindouro para
proceder-se em assistência do
Juiz e citação do interessado
na avaliação. Citação
do Promotor e de de acima
em favor de. 11/V/902

Logo assim for entregue. Em João Ol. Fortuna
300 ^m es. escrivã.
Verdade

Certifico, que interveio a minha inventariante, e os
circo herdeiros maiores, o S. Promotor de Justiça, e
os lavradores, Augusto Alves Carraspos, e José Rufino Motta
27/1000 para no dia 5 de Junho, proceder-se a inventario dos
bens deixados por José Coelho d'Almeida, a que fica-
rão sciastes. O Refrudo é verdade do que dou fé.
Oito Dia Doze 25 de Maio de 1902. O Es.
João d'Albarristes Fortuna.

5
Abrante

Titulo de analiacao

Omino do Nascimento do
 Nosso Senhor Jesus Christo de
 mil nove centos e dois, aos
 cinco dias do mes de Junho
 n'esta Comarca do Ollto Rio
 Doce, Estado de Minas Ge-
 raes, na Fazenda denomini-
 nada Borges, onde foi nati-
 do o Exm. Sr. D. Joaquina
 Rodrigues Leira, Juiz de Di-
 reito d'esta Comarca, com mi-
 go escrivão de seu cargo abai-
 xo assignado, abse presente
 a infortunada Donna Carlota
 Francisca de Jesus, os herdeiros
 constantes do titulo dos autos
 representado Felismino do
 silva da Silva por Manoel Pin-
 to da Silva conforme a pro-
 curacao que apresentou, os
 herdeiros de Felismino do
 silva da Motta Couto e Major Olo-
 timo Ollras Campos e firm-
 assim o Promotor de Justice

54000

11-65
Major Modesto, de Otranto
Lacorda, mandou o juiz
abrir a audiência extrajudi-
ciana, e que cumprira o Of-
ficial de Justiça que o acompanhava
na diligência, Ferrn-
no Yosi de Casallas, dando as
precações do estilo; fests e que
declarou que ia proceder a aver-
liação dos bens e que omlia
qualquer requerimento ou
reclamação que tivessem
afazer. Como declararam
que não os havia, chamou
o juiz junto a si os leuados
e lhes deferio o juramento nos
Santos Evangelhos, de buiso
do qual logo se encarregou de
procederem a avaliação dos bens
sem dolo nem malicia, o-
dia ou offeicã. Sendo por el-
les recebido o juramento, as-
sim o prometteram cum-
prir, pelo que mando o juiz
que a inventariante fosse a

descripcão dos bens, que os
louçados, avaliados e que
em escriptas lançarem for
escripta a cançação dos
mesmos, o que tudo se fez
do modo seguinte:

Bens de Reich

Ben a inheritante a des
crever e foras avaliados:

Trinta alqueires de terras de cul
tura na fazenda dos Borcos
dividido com terras de
Major Olegastirbo Ollmes Cam
pos, Luiz da Motte Couto e
Josi Otonorio da Ferreira
Carente mil reis cada
alqueire por dois contos
e penta mil reis.

2.100.000

Sete e mais alqueires na
mesma fazenda, ver
tente da Corceias, dividen
do com terras de Josi de Mad
lo, a noventa mil reis
cada alqueire por seis em

6^o 54000 e setenta e cinco mil reis.

Cinco alqueires na mesma
Fazenda, Cachoeira da
Poncica, compreendidos
nas mesmas diarias, a
setenta mil seis alquei-
re por trezentos e cinco

350000 mil reis; Uma casa

de vivenda na mesma
Fazenda com suas depen-
dencias, quintaes currais
e cercas por oito centos

800000 mil reis; Um moinho
na mesma Fazenda por

400000 setenta mil reis; Uma

Robeta de Telles na mes-
ma Fazenda por setecim

200000 mil reis; finda por

esta forma applicação dos
bens de Rainha passou-se
a dos

sempre

Deu a inventariação a
deserener e foras avaliados,

Uma vaca parida, Um

Uma por cincuenta mil reis;	50x000
Uma dieta, Figueira por ses- senta e cinco mil reis;	65x000
Uma dieta, Maracimba por sessenta mil reis;	60x000
Duas pagas solteiras, Pim- cira e Fortuna a quarenta e cinco mil reis, por no- venta mil reis;	90x000
Um Boi Pintarinho por cincuenta mil reis;	50x000
Uma novilha, Naludo, por vinte e cinco mil reis	25x000
Uma novilha, Vermelha por doze mil reis;	12x000
Uma dieta pintada por treze mil reis;	13x000
Um cavalo pintado por ses- senta mil reis	60x000
Uma Best. Naldu por dez mil reis;	10x000

Finda por esta forma a des-
cripcão dos bens semoven-
tes é com ella a de todos os
bens, deu-se por concluida a

a deligencia visto ter a in-
perituaridade declarado não
paver outas bens a inperu-
taria, mandando o juiz
encerrar a audiência do que
dahi se. Em João d'Almeida
Fortuna ep. ogerini.

João Rodrigues Teixeira
Arrogo de D. Carlos Francisco da
Silva. Augusto Coelho Gomes.

Agostinho dos Cruzes
João Rufino da Matta Couto.

Olympio Coelho de Almeida.

Manuel Pinto da Silva

Mariano Pinto da Silva.

João Coelho de Almeida.

Modesto de Araújo Lacerda.

Jose do Nascimento Dias

Fernando José do Silva.

1º Testado do L.º 15 affo 65, 8
Tham

Procurador bastardo que
fazem e assinam Felismino
da Silva e sua mulher
Felismina Francisca de Jesus,
Cunha e filho de d. Afonso,

Deitamos quanto ao publico
instrumento de se deu de pro-
curador bastardo Felismino,
que me em d. de Vassilho de
Vassilho de Jesus Christo de
mil novecentos e dois ao pri-
meiro dia do mes de Maio
do dito anno yeste Distrito
Dona de Parahibuna, Municipio
de Palmyra Minas Gerais,
Com nome Antonio, jurante quim
e oiva, Companhia de Carro
Porto e outro Felismino da
da Silva e sua mulher Felis-
mina Francisca de Jesus,
de micaeas de Vassilho de Jesus
Distrito, pessoas casadas
de mim e oiva pelos apro-
prios de que tracto e de se,
e pelas testemunhas abaixo
promissas e corrigidas e
estas tambem Promissas e de
cumento Jurante as quaes
por elle outorgante e seu deito
que por elle publico instrum-
mento e sua mulher formou
de deitamento, promissas e constituoas

Constituições por seus Comissários
tanto por seu auctoridade Ci-
dadã, de São Paulo, como
Cidadã de Manuel Pinto de
Almeida, para os mesmos
delle Deputados assistir
a todos os termos e actos de
insentimento e partilhas dos
bens deixados por falleci-
mento de seu filho de São
Joaquim de São Paulo de
Almeida, por d'elles e d'elles
sem prejuizo de Regenerar e
assignar a intentos particu-
laes, assignar a assignar a
alimento e tractar de tudo que
conto for relativamente a este
fim, até final execução
do que de tudo for firme
voluntário tudo que quanto fizer
o d'isto sem prejuizo de
para a que Comendação em
d'elles e d'elles, por d'elles
Substabelecer esta pessoa
de sua Confiança, De que
assim a d'elles de que dor
se, e assignar a assignar a
mondo que d'elles e d'elles
e assignar a assignar a
trazentes suas Saberes de
Commissários assignar a
origo de Deputado Francisco

Alto

Francisco Tavares, e assigna
 Avog do Antergante Antonio
 dego Manuam Antunes das Silva
 Com as testemunhas Baquim
 Medeiros Dias Geraldo de
 Moraes da Silva, Coutinho
 no original em as testemunhas
 em tirada no valor de 1000
 e Camilo Francisco Jari da
 Silva es avias Jari es em
 varigam Francisco Jari da
 Silva Avog do Antergante
 no Jari da Silva Francisco
 Alves Avog do Antergante
 ma Francisco de Jari
 Manuam Antunes da Silva
 Jari em Medeiros Dias
 Geraldo Jari da Silva

Logo se em um negocio
 pro... que tem e
 fielmente... do
 Original... no
 mesmo dia... de
 do... de
 Cu Francisco Jari da Silva
 es avias...
 e... a Paris,
 L. M. D. M.



2. Termo de declaração e incenamento
 Elogio no mesmo dia foram
 a minha compareceu
 Sr. Carlota Francisca de Je- 27000
 sus, inventariante dos
 bens deixados por José Pe-
 lro d'Almeida e fructos
 meus dictos que além dos
 bens descritos e avaliados
 nenhum mais havia
 a descrever e que seu casal
 devia a pequena quantia e
 que tinha e devia como
 dívida activa, um credito
 da quantia de seiscentos e
 vinte mil e cem reis,
 firmado em trinta de Ou-
 tubro de mil oitocentos e
 noventa e oito, por Augus-
 to Pelro Gomes, a qual que-
 rra e os juros de um por
 cento ao anno. Declarou
 mais, que nada mais ha-
 veria a inventariar e re-
 queria o incenamento

É como assignar a declarou
lançar este termo que as-
signar a cargo della Olygus-
to Pedro Lopes. Em João
d'Albrante Fortuna es-
crevini.

Olympio Coelho de Almeida
Augusto Coelho Gomes
Lanchadas

300 Olos sete de Juris, os factos conclusos ao Exm. S. D.
Juis de Direito. Em João de O. Fortuna, es. crevini.

Regua a interessada 20.

Para a ducação, a valia-
ção e forma de Partilha.

De. a vista do Sr. D. do
Outros. 7/VI/802

Palas
Dixaz

300 Ologo me foram entregues. Em João d'O. Fortu-
na, es. crevini.

Vista

300 Em seguida, o facto consistia a minha inventa-
riante e os interessados, para diserem sobre
avaliação e forma de partilha. Em João O. Fortuna es. crevini.

11
Abril

Com Vista

Comcordando com as declaracoes
avaliacoes e quanto a forma de pa-
rtilha requiremos a igualdade da lei.

Arrogo de Minh-Sogra Cortez

Francisca do Jesus e foramin

Augusto Coelho Gomes.

Cypriano Coelho de Almeida.

Abenue e Pinto de Siqueira

Mariano Pinto da Silva.

João Coelho de Almeida.

M

Recibimento

Em requida me foram entregues estes
autos. Em João d'Alvares Fortuna

300

Em
Es. Escrivi.

Vista

Os nome de Juris, fago com vista

ao Exm. Sr. Promotor de Justica Ma-
jor Modesto d'Alvares Lacerda. Em

300

João d'Alvares Fortuna, es. e escrivi.

Com vista

Não me oppouho. Alô Rio de

9 de Junho de 1922. Promotor J.

Alvares de Aray e Lacerda.

Recebimento

3^{as} No mesmo dia, retro-me foram
entregues. Em João d'Albarrães For-
tuna ^{em} escripi.

Conclusão

3^{as} O ~~do~~ dez dias de Junho de mil
nove e setenta e dois, faço esta auto
conclusão ao Cor. Sr. D. João
de Direito. Em João d'Albarrães
Fortuna, e scriptura meseri.

El.

Com citação de todos os
interessados e do Ju.

Prom. Tor. Alvares. e a
partilha. No acto
dado a termo.

10/VI/902

Data

3^{as} Logo-me foram entregues estes auto
e faço neste termo. Em João d'Albar-
rães Fortuna e scriptura meseri.

Certidão

Certifico e dou fé, que em vista

12
Abril

do despacho do Excm.^o Sr. D. João
de Direito, intimei o Sr. Pro-
moteur de Justice, a vira inven-
tariante e os cinco herdeiros:
Augusto Coelho Gomes por
cabeça de sua mulher, Olympio 21\$000
de Almeida Coelho, Manoel
Pinto da Silva p. p. do herdeiro
Felismino José da Silva, Mari-
anoso Pinto de Almeida e
José Coelho d'Almeida, por
tudo contido do despacho re-
tro o que ficarão sciente. Ore-
ferido e verdade o que dou fé.
Ollto J. de D. de Junho
de 1902. D. Es. João d'Al.
Fortuna.

Alvará de partilha

Alvará do Passamento de Pas-
sethos Jesus Christo de mil e
re e cento e dois, aos dez dias do mes
de Junho, nesta Cidade, em men-
ção, sendo abse presente o Exm. Sr.
D. Luis de Direito, corregedor
de seu cargo, abaixo assignado e os

5000

Partidores, se procedeu a partilha dos
bens deixados por José Coelho de Al-
meida, pelo modo e maneira que
addiante se segue, e para const-
tar fis este termo que assignão.

Em João d'Albrante, Fortuna es-
criptura escripta.

- Joachim Rodriguez de Souza
- Antonio Maria de Souza
- Jose Cypriano Buzza

Alvará que o Monte mor im-
porta em cinco contos setenta e cin-
co mil reis.

Monte mor
5:07/5000

Alvará que os bens de Parahim
portão em tres contos sete e cento
e vinte e cinco mil reis.

3:7/25000

Que as Beneficências im-
portão em oitô centos e noventa
895\$000 ta e cinco mil reis.

Que os sermoneiros importão
em quatro centos e trinta e cinco
435\$900 mil reis.

Que a dívida ativa, importão em
620\$000 seis centos e vinte mil reis.

Obedecendo que reunidas essas ad-
dições descritas, prefazão a soma
total na importação de cin-
co centos e setenta e cinco mil reis,
507\$500 que arranjarem sair.

E que dividida essa quantia em
duas partes iguaes, cabe a meiação
da Nova a importação de dois
meiações centos quinhentos e trinta e sete mil
2:53\$500 e quinhentos reis: e que dividida
essa quantia por ome herdeiros
cabe a cada herdeiro a importação
Legitima cia de dozentos e trinta mil seis
230\$681 centos e oitenta e um reis.

W. Ruy
Antonio Maria de Souza
Jose Cypriano Cunha

10\$000

reis, que arranjem nê-se.

Ossim mais bavera para seu pagamento, uma vaca parida pelo preço de sua avaliação, de cinco-

50\$000

enta mil reis que arranjem nê-se.

Ossim mais bavera para seu pagamento, uma vaca por nome, figueira, pelo preço de sua avaliação de sessenta e cin-

65\$000

co mil reis, que arranjem nê-se.

Ossim mais bavera para seu pagamento, uma vaca por nome Marcimba, pelo preço de sua avaliação de sessenta mil

60\$000

reis, que arranjem nê-se.

Ossim mais bavera para seu pagamento, duas vacas solteiras pelo preço de sua avaliação de no-

90\$000

venta mil reis, arranjem nê-se.

Ossim mais bavera para seu pagamento, um novilho pelo preço de sua avaliação de vinte e cin-

25\$000

co mil reis, que arranjem nê-se.

Ossim mais bavera para seu pagamento, uma novilha

Permitta, pelo preço de sua avaliação, de doze mil reis, que arranjem p[er] se.

12x000

Assim mais haverá, para este seu pagamento, uma tropilha pitada, pelo preço de sua avaliação, de treze mil reis.

13x000

Assim mais haverá, para seu pagamento, na divida ativa, que deve Augusto Coelho Gomes somente, a quantia de cento e noventa e quatro mil, seis centos e cinquenta e nove reis.

194x659

Finalmente achando, elles, Juiz e Partidores, que, as addições, que foram descriptas éão bastante para preencher o presente pagamento, e que sommao em dois centos quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reis.

200000
2:53x500

Por esta forma deão por findo este pagamento, a maneira e instantaneamente, que lance este termo de encerramento e assignação, o Exm. Sr. D. Juiz de

de Direito e os Partidores. Eu
João d'Alvares Fortuna, escri-
vão de Oribasos escrivi.

Antônio Maria de Souza
José Gypriano Souza

Sacramento feito a herdeira Maria
Olinda d'Almeida, casada com Au-
gusto Coelho Gomes, na importância
de duzentos e trinta mil, seis centos e oiten-
ta e um réis, a uma margem réis.

Legítima
2B%681

Haverá para este seu pagamento
na dívida ativa, que deve Au-
gusto Coelho Gomes, sommente
a quantia de duzentos e trinta mil
seis centos e oitenta e um réis

2B%681

Oleparão que essa addição preen-
che o referido pagamento.

E por esta forma deão por findo
o presente pagamento, feito ao
herdeiro Augusto Coelho Gomes
por cabeça de sua mulher, Do-
na Maria Olinda de Almeida
de que para constar fis este termo

16
Abril

circunaveito que assigna o
Cypriano Terri Doutor Juiz de
Direito e os Partidores. Em João
d'Albrantes for forma e escritura
escrivi.

Relaxar
Antonio Maria de Souza
Jose Cypriano Bunge

De pagamento feito Marianno
Cinto d'Almeida, na importancia de
duzentos e cinquenta mil reis e oitenta
e um reis, que na margem n. n.

Legilimia
2308581

Flaveia para este seu pagamento,
mas tenas em contrahimento,
avalhadas por trescentos e
vinte e cinco mil reis, do men-
te aquantia de cento e cincoenta
e um mil duzentos e oitenta e
um reis, que na margem n. n.

1518216

Assim mais Flaveia pa-
ra este pagamento, um Parat-
lo pelo preço de sua avaliação, de
duzentos e cinquenta mil reis, que saiz.

608000

Assim mais Flaveia para

19465 seu pagamento, na divida acti-
va que e' devedor Augusto
Coelho Gomes, somesta a qua-
rta de se devere mil quatro cen-
tos e sessenta e cinco reis.

230681 Obara que, as addicoes descri-
ptas prefazem a somma total
na importancia de duzentos e
trinta mil seis centos e oitenta
e um reis, que na margem nê-si,
digo, que a margem nê-si.

Por esta forma deão por
feito o presente pagamento fei-
to ao herdeiro Mariano Pinto
da Silva, digo, de Almeida, pa-
ra o que se faz este termo de
encerramento que assignaõ
o Exm. Sen. Doutor J. de Di-
reitõ e os Partidores. Eu Joõ de
Obrantes Fortuna escriptõ escriptõ

J. de Aguiar
Antonio Maria de Souza
Jose Cypriano Nunes

Pagamento feito ao herdeiro Olym-

• pio Coelho de Almeida, na im-
portancia de duzentos e cinquenta mil seis
centos e oitenta e um reis, que sai. 230x681

Favereá para seu pagamento,
nas terras em commun, avali-
adas por tres contos cento e nove-
te e cinco mil reis, sómente
aquantia de cento e sessenta
e um mil duzentos e dez e seis
reis, que na margem vê-se. 161x216

Ossim mais Favereá para
seu pagamento, um boi por no-
me Pintarillo pelo preço de
sua avaliação de cincoenta mil
reis, que arrangem vê-se. 50x000

Ossim mais Favereá para
seu pagamento, na divida
activa em é devedor Augusto
Coelho Gomes, sómente a
quantia de desenhove mil
quatro centos e sessenta e cinco
reis, que na margem vê-se. 19x465

Olestarão finalmente, que estas
adddições, descriptas preffazão a
sómua total na importancia

Summa de duseentos e trinta mil, seis
2308681 centos e oitenta e um reis.

Por esta forma deão por
feito o presente pagamento
feito ao vendeiro Othmarcio Soe-
lho de Oliveira, e fies este ter-
mo de encenamento que as-
signa o Exm. Senhor Dou-
tor Juiz de Direito e as Partido-
res. Cu João d'Oliveres for-
tura, fescirado escrivã.

Antônio Maria de Souza
José Espiriano Rungá.

Pagamento feito a vendeira Do-
na Felicissima Olinda d'Oliveira
casada com Felismino José da Silva
na importância de duseentos e trinta Legitima
mil seis centos e oitenta e um reis. 2308681

Faveira para seu pagamento,
nas terras em commun, ava-
liadas por tres contos cento e vinte
e cinco mil reis, somment
aguardia de duseentos e oitze mil

217216

Duzentos e sessenta e seis reis.

Ossim mais haverá para
seu pagamento, na dívida acti-
va, e em que é devedor Augusto
Joelho Gomes, por motivo a
quantia de duzentos e sessenta e seis reis

19455

Debarra finalmente, que
as addições descritas preffasem
a somma total na importância
de duzentos e trinta e seis
centos e oitenta e um reis.

230681

O por esta forma deão por fin-
do o presente pagamento feito ao
herdeira D.ª Felicidade Olim-
da d'Almeida, e fis estremo de
encerramento que assigna o
Exm. Senhor Doutor Juiz de
Direito e os Partidões. Ou Jo-
ão d'Albrantes Fortuna, Jesci-
ção o escrivi.

Alizau

Antônio Maria del Souza
João Cypriano, Juiz
Pagamento feito João Joelho de Ol-

230x681

meida, na importância de duzentos e cinquenta mil, seis centos e oitenta e um reis, que na margem vê-se.

Para o pagamento das terras em comum avaliadas em tres contos cento e vinte e cinco reis, digo, mil reis, somente a quantia de duzentos e onze mil, duzentos e dezesseis

211x216

reis, que na margem vê-se.

Ossim mais haverá para seu pagamento, na divida activa, em que é devedor Olygusto Coelho Gomes, somente a quantia de dezasseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reis.

19x465

Chamão finalmente que as addições descritas fazem a somma total na importância de duzentos e cinquenta mil seis centos e dezesseis, digo, seis centos e oitenta e um reis como se vê

230x681

na margem. E por esta forma deão por findo o presente pagamento feito, ao berdeiro João

Coelho d'Almeida, e foy este
Barro de encerramento que
assigna o Cyrio. Sembr
Doutor Luis de Direito e os Pa-
tidores. Em João d'Albarões
Fortuna, e scrição o escrivi.

Antonio Maria de Souza
Jose Cypriano Pungo

Padramento feito, ao herdeiro José
Coelho de Sousa, na importância de
duzentos e vinte mil, seis centos e seten-
ta e um reis, que amargem pai.

2308681

Para o pagamento para este seu pagamen-
to, mas terras em confirmam
avalizadas por tres cortas cento
e vinte e cinco mil reis, sómen-
te a quantia de duzentos e onze
mil, duzentos e dezesseis reis.

248216

Para mais haveria, pa-
ra seu pagamento, na dita
atua terra que é devedor. Ou-
tubro Coelho Gomes, sómente
a quantia de dezoito mil qua-

180882

19465 trezentos e sessenta e cinco reis.

Declaro finalmente, que as addicoes descritas preffazem a somma total mais importante somma cia de duzentos e trinta mil seis

230681 centos e oitenta e um reis.

E por esta forma honverao elles ditos, que danão por findo o presente pagamento feito ao referido herdeiro, por ter preestabelecida o seu pagamento, e fis este termo de effeituamento que assigna o Cypriano Senhor Doutor de Direito e os Partidores.

Eu João d'Alvares Fortuna escriptivo o escrivi.

Deixado
Antonio Maria de Souza
João Cypriano Punga

Pagamento feito ao herdeiro Nicodemus Coelho de Almeida na importancia de duzentos e trinta mil seis centos e oitenta e um reis

230681

2o
Alvará

havera para este pagamento
nas terras em commun, avre-
liada em tres contos, cento e
vinte e cinco mil reis, somen-
te aquantia de duzentos e onze
mil, duzentos e dezesseis reis. 211#216

Ossim mais havera pa-
ra este pagamento, na divida
activa e for que e devedor Olu-
gusto Coelho Gomes, somen-
te aquantia de dezenove mil
quatrocentos e sessenta e cinco
reis, que na margem se vê. 19#465

Debarão finalmente, que
as addições descritas prefazem
a somma total na importan-
cia de duzentos e trinta e mil
seiscentos e oitenta e um reis. 230#681

O por esta forma deão porfir-
do o presente pagamento feito
ao pedreiro Nicodemos Coelho de
Oliveira, de que para contar
feseste termo de encamament
que assigna o Exm. Senhor
Doutor Juiz de Direito e as Parti-

dores. Eu João d'Albrantes for-
tura escriptão o seguinte.

Alexandre
Antonio Maria de Souza
Jose Cypriano Hunga

Pagamento feito ao Sr. deão O-
tonio Coelho d'Almeida, na impor-
tancia de duzentos e vinte mil seis-

2308681

centos e setenta e um reis.

Haverá para este pagamento
nas terras em commun, ana-
liadas em tres contos cento e
vinte e cinco reis, porrente
aquantia de duzentos e onze mil

2118216

duzentos e dez e seis reis, que são

Ossim mais haverá para
este pagamento, na divida activa
que deve O Augusto Coelho Gomes
porrente aquantia de setecenta
mil quatrocentos e sessenta e

198485

cinco e seis reis, que arrangem se há.

Ordena finalmente, que as
addicões descriptas, preffazem a
porinna total na importancia

de duzentos e trinta mil, seis cen-

Summa
2308681

tos e oitenta e um reis.
E por esta forma deão por fim-
do o presente pagamento feito
ao devedor Antonio Coelho de
Oliveira, de que para constar
fiz este termo de reconhecimento
que assigna o Exm. Senhor
Doutor Luis de Direito e os Parti-
dares. Em João d'Albrante
Fortuna, escrivão escrivão.

Alizau
Antonio Maria de Souza
Jose Cypriano Ranga

Ordamento feito a perdiza Do-
na Cecilia Francisca de Jesus, na im-
portancia de duzentos e trinta mil, seis
centos e oitenta e um reis.

2308681

Fazera para este seu pagamento
nas terras de culturas em com-
mum, avaliadas em trescentos
cento e vinte e cinco mil reis,
somente, aquantia de duzentos
e onze mil, duzentos e dezesseis.

2118216

Assim mais haverá para
seu pagamento, na ditada acti-
va e p^{re} que é devedor Augusto
Coelho Gomes, por me^{re} de aquan-
tia de de noventa mil quatrocentos
e oventa e cinco reis.

19#465

O charco finalmente, que
as addicões descriptas prefazem
a somma total na importan-
cia de duzentos e trinta mil se-
is e oventa e um reis.

Somma
23#681

O por esta forma, denão por fin-
do o presente pagamento feito
a herdeira D^{na} Cecilia Francis-
ca de Jesus, de que para constar fizes-
te termo que assigna o Esp^o.
Senhor Doutor Juiz de Direito
e os Partidap^{es}. Eu João d'Alvan-
tes Fortuna, escrivão escrivⁱ.

Religi
Antonio Maria de Souza
Jose Cypriano Runga

Pagamento feito ao herdeiro Pe-
dro Coelho d'Almeida, na importancia

de dusentos e trinta mil, seis
centos e oitenta e um reis.

~~Summa~~
230x681

Haueia para este seu pagamento
nas terras em commum, ana-
liada em tres contos cento e vin-
te e cinco mil reis, porrente a
quantia de dusentos e onze mil
dusentos e vinte, digo, e de sesseis re-
is, que na margem se vê.

21x216

Ossim effaio haueia para
seu pagamento, na divida acti-
ua, terra que e de vedor Augusto
Coelho Gomes, porrente, a
Quantia de de noze mil qua-
trocentos e sesenta e cinco reis.

19x465

Ocharas que as addicões descri-
ptas preffazem, a sommar ta-
tal na importancia de dusentos
e trinta mil, seis centos e oitenta
e um reis, que na margem se vê.

230x681

E por esta forma deo por findo
o presente pagamento feito ao
herdeiro Pedro Coelho da Almeida
de que para constar fiz este termo
que assignaõ Luis e Partires. Eu-

João d'Alvares Fortuna
escrivão e escrivi.

Pelley
Antônio Maria de Souza
pou Cypriano Dunga

Amilivo 230%681
Sacramento feito ao Olo herdeiro
Augusto Coelho d'Almeida na
importancia de duzentos e vinte mil
peis centos e pizenta e um reis.

Haverá para este seu paga-
mento, nas terras em com-
mum, denominada a quan-
tia de tres contos cento e vinte
e cinco mil reis, na margem
digo, reis, somente a quantia
de duzentos e onze mil duzen-

211%216 top e dez e seis mil reis, que são:

Ossim mais haverá para
este seu pagamento, na divida
activa, que é devedor Augusto
Coelho Gomes, somente a
quantia de dez e nove mil qua-
tro centos e sessenta e cinco re-
is, como se vê na margem

19%63

Declarado finalmente
elles, Luis de Partidores, que
as addições descritas, pa-
fazem a somma total
na importância de du-
zentos e trinta mil seis em-
tos e oitenta e um reis. 2308681

E por esta forma deão
por findo este pagamen-
to feito ao referido herde-
ro, de que para constar fis
este termo que assigna lo
Escriv. Senhor Doutor Luis
de Direito e os Partidores.

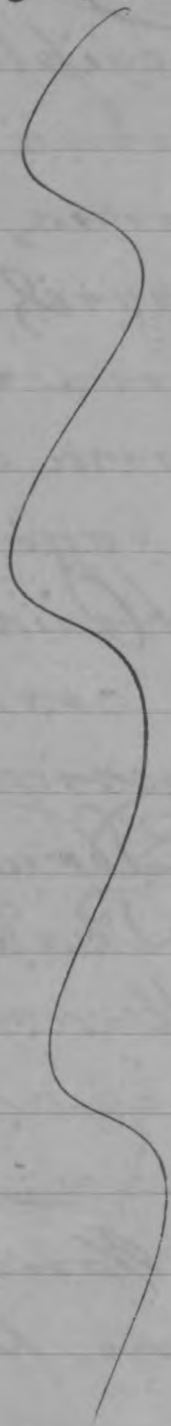
Eu Joao de Oliveira For-
tuzza Escrivão que o escrevi:

Wolixari
Antonio Maria de Souza
Jose Cypriano Runga

Auto 54000
Raca 154480
Reis 20x480
O Escrivão
Obrantes



Granco



11

Nista

Os devedores do mes de Junho de mil novecentos e oitavo, faço estes autos com Nista assinantante e aos interados, para diuiren sobre a partilha. Eu Joao d'Alvarato Fortes, es. Jescrivi.

Com Nista

Concordamos com a partilha do rogo de minha mae Carlota Francisca de Jesus. e por mim Olympio Coelho de Almeida e Manoel Pinto da Silva,

Mariano Pinto da Silva
Augusto Coelho Fortes
Joao Coelho de Almeida.

Nista

Chego os autos em Nista ao Sr. Protonotario da Justica. Eu Joao de A. Fortes, es. Jescrivi.

Data

No mesmo dia e no mesmo
lugar e entre os mesmos. Em
nome de Alfrados F. Escrivão.

Conclusão

Com as conclusões do Excm.
Sr. D. João de Direito. Em João
Alfrados F. Escrivão

Cl.

Outada de a vista do
Dr. J. de Direito e seu
assessor.

26/VI/902

Alfrados

Data

Com a seguinte me fado entre
os. Em João Alfrados F. Escrivão.

Remessa

Logo os factos com remessa a
 Senhor Contador. Em João de
 Olharito Fortuna, perivã e scripã

Conta

Ao Exm ^o S ^o ^{10^o} juiz de Direito		
juram ^{to} - 3-	14200	
^{30:} 1 Diligencia ^{70:} 1 Estada	40000	
Sentença	7000	484200
1 Condução		+ 15000
Ao Exerivã Advantos		
Autuação	1000	
Termo - 16	44800	
11 de 2 ^a fl. 3 ^o 7, - 3-	6000	
Centidões fl. 4 ^o 12 ^{27^o 21^o}	48000	
Raza	15480	
11 de 5 ^a fl. 5, 14, ^{14^o} - 2- ^{15^o} ^{10^o}	10000	
1 Condução 1 Diligencia 1 Estada	39000	
Rubrica - 27-	9400	133480
Ao Collector		
Assistencia em adumentos	45000	
Resposta final ^{10^o} ^{10^o} ^{10^o}	5000	20000
Ao Promotor de Justica		
Em adumentos	0000	
Resposta fl. 2 ^o	8000	19000
Continua		224480

Recebim^o as avontas
 do Sr. Advantos
 João de Olharito

Transporte 224.880

Às Officias Timino. g.^a da Silva Recife p. elle

Condução e audiência Albrando 21.000

Às Partidor Souza ^{Vi. do escrivan Albrando. Timino g. d. d.}

Na partilha Recife p. elle Albrando 20.000

Às Partidor e Cortador Bunga

Na partilha Recife p. elle 20.000

Conta e calculo Recife p. elle 10.000 30.000

Sellos p.^a 22 fl. sendo 2 a seguir-se 6.900

Somma 302.480

Calculo g.^a pagamento de imposto

Somma os bens de raiz 3.725.000

" Bimpenhoria 875.000

" Sene 435.000

" Dividas 620.000 5.075.000

Meação da Viuva 2.537.500

" do fallecido, sujeito ao imposto 2.537.500

Recolhe-se a collectoria e custas contadas

Do Ex.^o Sr. Dr. 48.200

Item do Sr. Promotor 8.000

" Imposto de 2% 50.750

" adicionais 5.075

" Sellos p.^a os autos 6.900 128.925

Alto Rio Doe 28 de junho de 1902,

Contador — José Cipriano Bunga

26
Alto

Recibimiento
Logo recebido. Em São O. F.
Alto, ^{em} escrivão

Nesta
Por esse dia seto, o fca
com vista a ^{em} Collector. Em
São d O. Fortunato ^{em} escrivão.

Concerto com o calento
Atto Rio de Jan 28 de Junho de
1902.

Recebição de Nascimento dia

Recibimento
Logo recebido. Em São
O. Fortunato ^{em} escrivão.

Cuia

Diminuição de f. Car
de Francisco de Jesus, pai
a essa Collectoria pagar
impostação de 118⁰⁰/92

Deudo 484200 P. de castas
vencidas a Excmo. Sr. D. Juan

de Siquito, 84000 P. no S. Pro-
motor de Justicia, 69000 de sellos

de P. dos quito 50450 P. de im-
puestos de 2 P. y 54045 de addicio-

nal. Oltto 71000 a 2 P.
Punto del 902. Oltto.

apoco d' Oltto. Fortuna, m.
y escribi.

Quintada

Por el mismo dia, 1774,
y en un Dupon, Juan

de los estatos que, addic-
to n. a. Oltto. de

Oltto. Fortuna. P. escribi.

Exm. Sen. D. Juch de Dire-
to

Respeitosamente lero, ao
vossa e obediencia, que
forão pagas as custas do Est-
do e confio e conta dos tabo-
retro, e estando a ainda desun-
bolendo diversos funcionarios,
de custa e contada nesta im-
perstario, e suas custas nã
querem pagar; diversos
vossos tenho escripto à im-
perstario de J. Carlos
Francisca de Jesus e nã
tendo obtido fues posto algu-
ma: pões a N. Ex. mada
dar pital-a para entrar
com as custas dos funcio-
narios. N. Ex. para o que
fõ d. Deserivas

J. João d'Albrante
Fortuna.
Conclusão

Olos desesseis de Outubro de

511

de mil novecentos e dois, os
factos conclusivos ao Comm.
Sr. D. Luis de Direito. Enfoque
d'Off. Fortunato es. Escrivão.

Dê-se vista ao Sen. Col.
lector para de la-
zar se está pago o
imposto territorial.
O Sen. quem se exen-
driamente a summa
variante para no
pres. de 10 dias para
os actos certos.

Att. Sr. D. J. 16 de
Outubro de 1902.

Fernando
Recibimento

João os recib. Enfoque d'Off.
Fortunato es. o escriv.

Vista

Com seguida os factos
com vista ao Sen. Col.
lector. Enfoque d'Off. Branco

Fortuna escritas escritas.

Plano Mestre

Certificas que está pago o imposto territorial. Mto Bis Dca, 14 de Outubro de 1902.

Collector - Ju do Nascimento Dias

Recibimento

Logo em seguida recebi.

Em João d'Albuquerque Fortuna escritas escritas.

Fertidão

Certifico e dou fe que falei pessoalmente com o bardeiro

Olympio Coelho de Albuquerque

Mto da inventariante, para 26260

no prazo de 20 dias pagar o equivalente das custas. O referido é verdade dou fe.

Mto Bis Dca em 14 de Outubro de 1902. O escri

João d'Albuquerque Fortuna.

Conclusão

Os trinta dias, de mais de 30 Janeiro, de mil novecentos e treze, os fechos conclusos no

511

Com. Gen. D. Luis de
Sicudo. Ca. João de
Albarran Fortuna ^{no} ~~de~~
escrivã.

Conclusão

Seja intimada a mi-
nentariante para pagar
os custos restantes, no
prazo de 10 dias, sob
pena de reformar de
partilha. Il. Rio de
Janeiro de 1903

Fernando

Recebimento

300 Logo se recibi. Ca. João de
Albarran Fortuna ^{no} ~~de~~
escrivã.

Certidão

2460 Certifico que exhibi a man-
dado para a intimação
da inventariante e esta-
gui o official Joaq. Gomes.
Il. Rio de Janeiro de 1903. O escrivão de Ca-
pão João de Albarran
Fortuna.

32

Off. Carlos Ferreira Ti-
mo Juiz de Direito do Alto
Rio Doce, etc.

Manda a qual quer offi-
cial de justiça d'este Juizo, a
quem este for apresentado 1500
rudo por este assignado, que
em seu cumprimento diri-
ja-se a Fazenda de Donna
Carlota Francisca de Jesus,
Districto d'esta cidade, e intime
a inventariante Donna
Carlota Francisca de Jesus,
a vir no prazo de quinze (15)
dias pagar o restante das cus-
tas e direitos, no inventario
de seu fallecido marido, sob
penha de ser feita nova par-
tilha afim de separar se-
bens para as respectivas cus-
tas. O que cumpra urgen-
te mente.

Alto Rio Doce, aos cinco
(5) dias do mes de Fevereiro
de mil novecentos e tres (1903)
Eu Joao d'Alvares Fortuna
Escrevao e escrivi.
Carlos Ferreira Juiz

501

Certifico que em virtude do
do mandado Petros para a
Fazenda de D. Carlota e
ahi em tinea a dita D. Carle
ta por todo contido do
mesmo mandado do que de
tudo ficou senta o referido
e verdade e dou fe' Ato
nos Doce 7 de Fevereiro de
1903 o official de justica
Joaquim Gomes Furtado

D 10000

E 3000

13000

Recebido de
mesma D
Carlota
J. Furtado

Certidão

Certifico e dou fé que estão pagas todas as custas do presente inventário, estando pago os direitos e todos os funcionários. O referido é verdade; dou fé. Rio de Janeiro, 3 de Abril, de 1903.
O escrivão João Albano Furtado.

Conclusão

Das trinta e quatro de mil novecentos e quarenta, faço esta conta conclusas ao Exm. Sr. D. Diruito. Eu João Albano Furtado, escrevente e escrivão.

Conclusões

Lista

Das treze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e nove, em virtude de provimento em esse caso, faço esta conta para vista do Sr. Collector.
Eu João Albano Furtado, escrevente e escrivão.

Questão

Respeito ao pagamento dos alhos devidos.
Rio de Janeiro, 15 de Fevereiro de 1909
O Collector Nascimento

Nota

Das sete dias do mês de Junho de mil novecentos e dez, em virtude do Sr. D. Diruito. Eu João Albano Furtado, escrevente e escrivão.

doz

Conclusão

Asses este dia de onze de Junho de
 mil novecentos e dez foram extra
 ctas e recolhidas as seguintes
 Memórias em virtude da
 Lei de 13 de Abril de 1915.
 Com o valor de

Edo.

De-se certidão ao Ser representante
 da fazenda, dos sellos devidos
 ao Estado. Alto Rio Doce 7/6/10.

Barcelos

Data

Logo abaixo. Com João Leão
 Pereira Braga, escrevente, e assinado

— Foi certidão ao L-
 Collector. Casimiro Braga

Quota

Pelo presente João Leão de Almeida
 paga-se o seguinte: Delle face por
 duas folhas de contos - 3.000 - Delle
 verso as folhas 8, 9, 27, 28 e 29 - 2.000.
 Alto Rio Doce, 13 de Abril de 1915.
 Casimiro João Leão Pereira Braga





Vista

Em seguida por estes autos com
vista ao Ex. Collector Em José Le-
banni Pereira Duzem, escreva, e
exerça.

Folha

Estando pagas todas as folhas fixas e folhas, cus-
tas judiciais, impostos relativos a quintos e im-
posto territorial de todos os exercícios até o presente,
nada tenha a Recusar.

Atto São Paulo 10 de Abril de 1915.

Collector - José do Nascimento Duzem.

Data

E logo os recebe. Em José Lebanni Pereira
Duzem, escreva, e exerça.

Conclusões c. 14

Em seguida as folhas conclusões ao Ex. Ex.
Dr. José de Barros. Em José Lebanni Pereira
Duzem, escreva, e exerça.

Atto em 3.500

Vistos e julgados por sentença a partilha de
fls. e fls. destes autos, para que a mesma

produza todos os seus effectos de direito,
mande que se cumpra e guarde com
forme nella se determina, devendo
entender-se o ultimo pagamento feito
a Antonio Coelho D'Almeida, como tendo sido
feito a Amittivo Coelho D'Almeida, se
acordo com o titulo de herdeiros de fls.,
sendo que a repetição do nome do her-
deiro Antonio foi devido a engano
por occasião do lançamento do mes-
mo, que deves ser dado a Amittivo.

Na forma da lei fica despendada a in-
ventariante, tutora nata de seu filho
menor de nome Amittivo da especialim-
ção de bens para inscripção da hypo-
theca legal (Arts. 150 e 195^o unico, do Dec.
fed. nr. 370 de 1890). Custas na forma
da lei: R. J. Arts Rio Dec. 14 de
Abril de 1915 Ofício de direção
Pedro Coelho de Albuquerque
Publicação

Notary Public, and a copy from
the State Archives with a certificate
of the copy of the public. Com José Roberto

35
Requero

2
Requero D. Juan, en nombre, e interés

Certificación

Certifico que en el expediente de autos de
los autos por ante el Sr. Jefe de la
Calle de la Fuente - Detención Juan de la Cruz, por
los autos de autos de autos de autos, e bono
de autos de autos e Sr. D. Primitivo de
Justicia, de que se trata en autos de autos,
fueron en autos de autos de autos de autos por ante
donde Sr. D. Juan de la Cruz, en autos de autos de
Abad de 1915. Requero Juan de la Cruz
Primitivo de

N. 34

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1902

A' folhas _____ do caderno de receita fica debilada

ao collecto

Janeiro Nascimento

a importancia de *cinquenta e cinco mil e quinhentos*

centos e cinquenta e cinco Rs. *50.250*
54.045

recebida de *herdeiros de irado*
lunho pelo imposto de *2%* de *quinhentos*

hereditarios no inven-
tario do referido
fimado.

Collectoria Municipal de *Sto. Bis do 30*
de *Junho* de 1902

O Collector, *Nascimento*

O Escrivão, _____

42

N. 35

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 19 02

A' folhas — do caderno de receita fica debitada
ao Collector Jan do Nascimento Dias
a importancia de seis mil novecentos
reis, Rs. 68300
recebida de D. Carlota Fran. de J.
pelo imposto de sellos fixos
de 23 folhas e auttas
de inven. terras.

Collectoria Municipal de Alto Rio Preto
de Janho de 19 02

O Collector, Nascimento Dias

O Escrivão, _____

N. 33

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 1902

A' folhas — do caderno de receita fica debitada
ao collecter José do Nascimento Dias
a importancia de cinquenta e seis mil
duzentos Rs. 36 \$ 200
recebida de D. Carlota Fran. de Jesus
pelo imposto de custas judicias
contadas ao Cam. de P. Juiz de
Direito - 48020000, e 80000
ao Sen. Promotor

Collectoria Municipal de Sto. Bis. Que. 30
de Junho de 1902

O Collecter, Nascimento

O Escrivão. _____

ESTADO DE MINAS GERAES

Partilha dos bens deixados por
 José Coelho de Almeida
 Monte mór 5:075\$000

Raiz 3:125\$000

Beneficencias 895\$000

Semoventes 435\$000

Direita Altra 520\$000

5:075\$000

Meação da Viuva

2:537\$500

A dividir por 11 herdeiros

cada a cada um 230\$681

Pagamento a Viuva

D. Carlota Francisca de Jesus

na importância de 2:537\$500

He em commun no total das terras

Somadas em 3:125\$000 reis

a quantia (1:228\$841) de 1:228\$841 +

Uma casa de vivenda por 800\$000 x

Uma " coberta de telha " 25\$000 x

Um moinho por 70\$000 +

Uma festa velha 10\$000 x

Uma vaca farrida por 50\$000 +

Um " figueira 65\$000 x

Uma " mansinha 60\$000 x

Continua L. 292\$841

Transporte 2.202.841

Duas vacas solteiras	por	904.000	✓
Um novillo	"	254.000	T
Uma novilha vermelha	"	124.000	X
Uma " pintada	"	134.000	X
Na conta activa		1948.659	✓

Summa 2.537.850

Pagamento a herdeira			
Maria Oliveira Almeida			
casada com Augusto Celso			
Gomes na importancia de			
		2304.681	
Na conta activa		2304.681	✓

Summa 2304.681

Pagamento ao herdeiro			
Mariano Pinto Almeida			
na importancia de			
		2304.681	
H. em comum no total			
das terras numeradas em 3.125.400			
a quarta		151.9216	✓
Um cavalo	por	504.000	
na conta activa		194.655	✓

Summa 2304.681

Pagamento ao herdeiro			
Olympio Celso Almeida			
na importancia de			
		2304.681	

<p><i>N. em common no total</i> <i>das terras somadas em 3:1258000</i></p>			
<p>a quantia</p>	de	1614216	
<p><i>N. em tri pintas de go</i></p>	for	508000	
<p>na divida ativa</p>		194455	
<p>Summa</p>			2308681

<p><i>Pagamento a herdeira</i> <i>Felicissima Clinda de Almeida</i> <i>casada com Felymineo Jurda,</i> <i>Sobra na importancia de</i></p>		2308681	
<p><i>N. em common no total das</i> <i>terras somadas em 3:1258000</i></p>			
<p>a quantia</p>	de	2114216	
<p><i>N. na divida ativa</i></p>		194455	
<p>Summa</p>			2308681

<p><i>Pagamento aos herdeiros</i></p>			
+	<i>João Coelho d'Almeida,</i>		
+	<i>Jose Coelho Almeida,</i>		
+	<i>Nicodemus Coelho d'Almeida,</i>		
+	<i>Antônio Coelho d'Almeida,</i>		
+	<i>Cecilia Francisca de Jesus,</i>		
+	<i>Petro Coelho d'Almeida, e</i> <i>Antônia Coelho d'Almeida, como</i> <i>no pagamento de Felicissima</i> <i>Clinda d'Almeida casada</i>		

Com Felizmino Jose da Silva
Alto Rio de Janeiro
de 1902.

O partidar Antonio Maria de Souza
" Jose Cyprano Pungas.